



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 358, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

CRIA A BANDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, *Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1°. *Fica criada a BANDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, fazendo parte integrante do Patrimônio Público Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.*

Art. 2°. *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, efetuar gastos para aquisição de instrumentos e uniformes para a Banda Municipal.*

Art. 3°. *A denominação, atribuições e finalidades da Banda Municipal serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.*

Art. 4°. *As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal.*

Art. 5°. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4°. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 18 de agosto de 2003.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

Sec. De Adm e Fazenda



Adm.: 2001/2004

SC